



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 512, - - Bairro Caioba, Matinhos/PR, CEP 83260-00
Telefone: 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

Edital nº 02/2025

Processo nº 23075.058338/2025-49

EDITAL Nº 02/2025 - SAÚDE COLETIVA

COMISSÃO ELEITORAL DA CONSULTA PÚBLICA PARA A ESCOLHA DO(A) COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DA CÂMARA DO CURSO DE BACHARELADO EM SAÚDE COLETIVA

A Comissão Eleitoral, constituída pela PORTARIA Nº 1986/2025 SETOR LITORAL, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025, em cumprimento ao que estabelece a Resolução nº 40/19- COPLAD - Regimento do Setor Litoral, estabelece as normas para consulta à comunidade do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva convoca para o presente edital os servidores docentes em efetivo exercício, servidores técnico-administrativos e discentes do curso para eleição.

DA COMPOSIÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 1º – Poderão se candidatar aos cargos de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) os docentes que estiverem no efetivo exercício de suas funções e que sejam integrantes da carreira do magistério do Setor Litoral/UFPR e membros da Câmara do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva.

Art. 2º – As chapas deverão ser compostas por 02 (dois) nomes, sendo o primeiro candidato a Coordenador(a) e o segundo a Vice-coordenador(a).

Art. 3º – As inscrições das chapas previstas no Art. 2º deverão ser realizadas mediante requerimento (Edital nº03/2025 - ANEXO I) Disponível em: <https://litoral.ufpr.br/saudecoletiva/>, protocolado à Comissão Eleitoral, a partir do dia 20/10/2025 até 24/10/2025, no seguinte e-mail: assessoria.sc@ufpr.br.

§1º – Qualquer interessado poderá propor impugnação ou interpor recurso das chapas inscritas até 29/10/2025 até às 12h00 , e deverá fazê-lo, por escrito, expondo seus fundamentos. O pedido ou a interposição deverá ser encaminhado para o e-mail: assessoria.sc@ufpr.br. As impugnações ou os recursos serão julgadas e seus pareceres divulgados na página do curso de bacharelado em Saúde Coletiva (<https://litoral.ufpr.br/saudecoletiva/>) até 29/10/2025 às 14h00 .

§2º - Ao término das inscrições, em reunião a ser realizada em 29/10/2025, a Comissão Eleitoral procederá a homologação da(s) chapa(s) sendo, em seguida, realizado o sorteio para identificar a posição do(s) nome(s) nas cédulas.

DA VOTAÇÃO

Art. 4º – Estão aptos a votar, no dia 04/11/2025, das 8h00 às 22h00, os servidores docentes e servidores técnico-administrativos pertencentes à Câmara do curso de bacharelado em Saúde Coletiva em efetivo exercício no Setor Litoral e os discentes regularmente matriculados no curso

de bacharelado em Saúde Coletiva do Setor Litoral.

Art. 5º – Cada eleitor(a) terá direito a votar com apenas uma cédula eleitora I.

Art. 6º - Conforme Estatuto da UFPR, artigos 39 e 50 e Resolução nº 08/87 – COUN, inciso II, o voto será secreto e direto.

DA APURAÇÃO

Art. 7º – Todos os atos da apuração, escrutínio dos votos e a proclamação dos resultados serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral, a ser realizado ao término da votação, ou seja, em 05/11/2025 , a partir das 12h00 e divulgados na página do curso <https://litoral.ufpr.br/saudecoletiva/>.

§1º – O resultado final será expresso tendo como referência entre os aptos a votar e os votantes totais em cada chapa.

§2º - Qualquer interessado poderá propor impugnação ou interpor recursos quanto ao resultado da consulta pública até às 14h00 do dia 07/11/2025, e deverá fazê-lo, por escrito, expondo seus fundamentos. O pedido ou a interposição deverá ser encaminhado para o *e-mail*: assessoria.sc@ufpr.br. As impugnações ou os recursos serão julgadas e seus pareceres divulgados na página do curso de bacharelado em Saúde Coletiva <https://litoral.ufpr.br/saudecoletiva/> até as 17h00.

Art. 12º – O resultado final da eleição será divulgado por meio de Edital no dia 10/11/2025, às 14h00 .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º– Os votos em branco e nulos não serão atribuídos a nenhuma das chapas.

Art. 14º – A Comissão Eleitoral encaminhará à Câmara do curso de bacharelado em Saúde Coletiva e ao Conselho Diretivo do Setor Litoral o resultado final da consulta pública para fins de homologação.

Art. 15º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Matinhos, 18 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **TAINA RIBAS MELO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 30/09/2025, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MAURICIO CARDOSO GONCALVES, INSTITUCIONAL**, em 30/09/2025, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA PAULA ROCHA, Usuário Externo**, em 30/09/2025, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8175914** e o código CRC **A5BC9F6A**.
